

**PROCESSO Nº 2022040472**  
**TERMO ADITIVO**  
**SERVIDORA MAT. Nº 006822**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 221/2022 PARA EXECUÇÃO DE OBRAS SOB O REGIME DE EMPREITADA MENOR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO E A EMPRESA TERRAÇO TERRAPLENAGEM EIRELI – ME, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATANTE:**

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ nº 01.169.416/0001-09, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, neste ato representado pelo Gestor, (Decreto nº 326 de 08 de agosto de 2022), o Senhor **TÉLIO RODRIGUES DE QUEIROZ**, brasileiro, solteiro, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº 3.743.519, expedida pela DGPC/GO e do CPF nº 692.853.571-72, residente e domiciliado na Rua José de Melo, nº 404, Centro, Luziânia/GO.

**CONTRATADA:**

A Empresa **TERRAÇO TERRAPLENAGEM EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 10.243.168/0001-81, com sede na Rua Machado de Assis, Quadra 32, Lote 12, Parque Estrela Dalva, Luziânia/GO, CEP: 72.804-200, neste ato representada por seu Titular, o Senhor **PEDRO AUGUSTO BORGES MEIRELES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 4.971.783, expedida pela SSP/GO e do CPF nº 035.071.281-60, residente e domiciliado na Rua João Paulo, nº 10, Apartamento 504, Residencial Beneterra, Centro, Luziânia/GO, CEP: 72.800-120.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Prestação de serviços de engenharia para construção de praça no Bairro Vila Juracy no Município de Luziânia/GO.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:**

De acordo com solicitação do **CONTRATANTE** e conforme o que dispõe o parecer jurídico anexo aos autos, fica o mesmo prorrogado por mais 90 (noventa) dias, ou seja, de 18 de outubro de 2022 a 15 de janeiro de 2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:**

O pedido se faz necessário tendo em vista que a execução da obra não ocorreu conforme cronograma, devido a mandatária Caixa Econômica não ter realizado a análise do processo licitatório, sendo assim ainda não foi autorizado o início da obra.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia, Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado ou competente que seja, para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente termo aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

**Luziânia/GO, 05 de setembro de 2022.**

**TÉLIO RODRIGUES DE QUEIROZ**  
Pelo contratante

**PEDRO AUGUSTO BORGES MEIRELES**  
Pela contratada

**CRISTIANO FILIPE R. DA SILVA**  
Gestor do Contrato

**JEAN CARLOS DO VALE OLIVEIRA**  
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Brunna Gomes Roriz  
CPF: 067.214.171-03

Isadora Curado Chagas  
CPF: 067.185.881-56